

PORTARIA GP Nº 175/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para fiscalizar e acompanhar os contratos celebrados pelo Município de Venturosa e demais entes da administração Direta e Indireta no exercício 2022, os servidores a seguir relacionados:

- I – JONES DANIEL FELIX MORENO, Matrícula nº 2034 – Demais Secretarias;
- II - CHARLES CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS – Matrícula nº 22601 – Fundo Municipal de Saúde de Venturosa;
- III - FATIMA LUANA FREITAS DE ALMEIDA – Matrícula nº 22042 – Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa;
- IV - JOSE SANTANA DOS SANTOS – Matrícula nº 23206 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- V - LUIZ CARLOS TENORIO LIMA – Matrícula nº 524 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

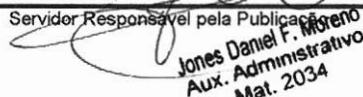
Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2022.



EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Eudes Tenorio Cavalcanti
PREFEITO
CPF: 431.019.094-49
Mat: 22001

Publicado nos termos do art. 101 da Lei Orgânica
Municipal de Venturosa em 12/09/2022



Servidor Responsável pela Publicação
Jones Daniel F. Magreño
Aux. Administrativo
Mat. 2034